**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, arts. 42 a 46.

1. **TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. Integrarão o presente PROCESSO LICITATÓRIO, as unidades orçamentárias constantes da Secretaria de Agricultura, correndo as despesas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes no ano de 2017.

**DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **A** **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**1.1.1** Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “**anexo I**” do presente.

* + 1. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder.
    2. **O DISTRIBUIDOR DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NO PÁTIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ANEXO AO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL. AS DESPESAS DE ENVIO E/OU ENTREGA FICAM POR CONTA DO LICITANTE.**
  1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-0122, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 e por e-mail: [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com) .
  2. É sugerido aos licitantes que compareçam no local onde será realizado o processo licitatório, com pelo menos, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário marcado para o início da sessão pública.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.
   2. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
   3. Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° § 4° da Lei complementar 123/2006.
   4. **Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
   5. **OS SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. PARA AUTENTICAÇÃO, DEVE SER APRESENTADA A CÓPIA E O ORIGINAL DO DOCUMENTO A SER AUTENTICADO.**
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO**
   1. Da apresentação dos envelopes - PROTOCOLO
      1. O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, para protocolo, dar-se-á até às **08 horas e 50 minutos** (horário de Brasília) do dia **11 de julho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, **lacrados**, sem rasuras, contendo na parte externa a seguinte identificação:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2017**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2017**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

* + 1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.
    2. Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.
  1. **Da sessão pública** 
     1. A sessão pública terá início às **09 horas (horário de Brasília)** do dia **11 de julho de 2017**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.
  2. **Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de **PROCURAÇÃO PÚBLICA, OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do modelo constante do **ANEXO II**, juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou cópia acompanhada do original para conferência, que será devolvido ao representante. No caso do representante ser **PREPOSTO**, o Termo de Credenciamento deverá ser original e conter a indicação do signatário com **firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.** No caso do representante ser **PROPRIETÁRIO**, deverá apresentar cópia de documento com foto AUTENTICADO ou cópia acompanhada de original para conferência e ter o nome no contrato social da empresa;
2. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III;**
3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE , de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão não pode ser inferior a 90 dias da data de realização desta licitação. Se a empresa apresentar Declaração conforme anexo exigido no item 2, a **não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá o LICITANTE de participar da licitação.**

4.DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002 conforme **ANEXO IV**;

1. **Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas)** emitido nos últimos 30 (TRINTA) dias;
2. Ato constitutivo (CONSOLIDADO E ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE HOUVER), EM CÓPIA AUTENTICADA, sendo:

**- Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da Lei n. 10.406, de 10/1/2002.

**- Sociedades empresárias:** contrato social em vigor e última alteração se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma da do Código Civil/2002.

**- Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil/2002;

**- Sociedades anônimas:** ata da assembleia-geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da assembleia-geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma do Código Civil/2002 e Lei 6.404/1976;

**- DEVERÁ CONSTAR NO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER OU NO CARTÃO DO CNPJ AS DESCRIÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- Em se tratando de Sociedade por Ações, deverá ser apresentada cópia de umas das publicações da ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto em vigor e da ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, na forma do art. 289 da Lei 6.404/76, facultando a apresentação dos documentos que tratam o subitem 6.1.1, caso apresente o texto na íntegra dos originais.

* + 1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
    2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
    3. **SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E/OU “DOCUMENTAÇÃO”.**
    4. **PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE FORNECERÁ FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO (RG, CPF, CARTEIRA DE MOTORISTA). OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE NECESSITAREM DE AUTENTICAÇÃO JÁ DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE FOTOCOPIADOS E ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO. NA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.**
    5. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
    6. A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento conforme **ANEXO IV,** em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

##### ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

1. **DA PROPOSTA COMERCIAL (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)**
   1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, impressa de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final, conforme modelo do **ANEXO V**;
   2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
   3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
   4. Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.
   5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, às propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.
   6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.
2. **ESCLARECIMENTOS**

5.1 Havendo dúvida acerca da prestação dos serviços cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

* 1. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões PURAMENTE FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº2)**
   1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 Inc. III e VI)**:
      1. Prova de Regularidade com os **Tributos Federais** e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal;
      2. Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Secretaria de Estado** da Fazenda do domicílio do licitante;
      3. Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;
      4. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**; Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item 6.1.1.
      5. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**
      6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
      7. Certidão de Falência e Concordata com data vigente;
      8. Alvará Sanitário e Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento.
      9. **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo do **ANEXO VI**, nos termos doInciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**6.1.10** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, **Declaração de Inidoneidade, ANEXO VII,** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

* 1. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
  2. Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
     1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
     2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
        1. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
  3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
     1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
     2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
  4. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  5. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

* 1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item ou por lote, aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
  2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;
     + 1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
       2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.
       3. A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.
       4. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.
     1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
     2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
        1. As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.
  3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
     1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, poderá ser realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
     2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
     3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
        1. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
     4. Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.
     5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
     6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
     1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  7. O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **6.1** e subitens, deste Edital.
  8. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **6.1 e seus subitens**, deste Edital.

**7.7.1 As empresas que se enquadram em microempresa ou empresa de pequeno porte e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + - 1. A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.
  1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
     1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  2. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.
  3. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
  4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
     1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
     2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
  5. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
     1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
  6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
     1. Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.
  7. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**
   1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
   2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão no sistema Betha Compras**.
   3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
   4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
2. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
   1. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
      1. A impugnação será dirigida à Diretoria de Licitações desta Prefeitura, POR ESCRITO, podendo ser enviado previamente por e-mail [comprasps01@gmail.com](mailto:comprasps01@gmail.com) e posteriormente enviado o original até a data limite para a impugnação. Será encaminhado, devidamente informada, à Autoridade Competente e Assessoria Jurídica, para apreciação e decisão.
   2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, será registrado em ata, e terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
   3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
   4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
   5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
   6. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas **e mediante a apresentação de todas as CNDS descritas no item 6 desse edital**, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

**11 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

11.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13**, deste Edital.

11.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

11.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da assinatura do contrato até 26/08/2017.

11.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

13.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

13.2 - A penalidade de multa, prevista no **item 12.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

13.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.3 – O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

14.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

**15** - **DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo “I”**– RELAÇÃO DO ITEM DO OBJETO COM QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO;

**Anexo “II”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo “III”** – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Anexo “IV” -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo “V” –** MODELO CARTA PROPOSTA

**Anexo “VI”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

**Anexo “VII”** – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

**Anexo “VIII”** – MINUTA DO CONTRATO

Ponte Serrada, SC, 29 de junho de 2017.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e Aprovado:

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC 23.051**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “II”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e do CPF nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**(Sendo preposto, deve constar assinatura do responsável legal, com FIRMA RECONHECIDA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “III”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..............................................................................................................................................................,

(nome da empresa)

com sede na .........................................................................................................................................,

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ..............................................., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n. ................., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como .......................... (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Em ............ de .....................................de .......

(nome e assinatura do responsável legal)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “IV”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o prazo de entrega exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “V”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**FORMULÁRIO-PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social): ..............................................................................................

Endereço: .........................................................................e-mail.............................................

Cidade: ............................................................... UF: ................ CEP: ...................................

**CNPJ n.: ........................................................... Telefone/fax: ............................................**

**Responsável pela assinatura do Contrato**

Nome: ............................................................................e-mail..............................................

Cargo/função: ............................................. Telefone/fax: .......................................................

CPF n.: ................................................... Identidade nº .........................................................

**Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):**

Banco n.: .................. Agência n.: ......................... Conta corrente n.: .....................................

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | Distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade mínima de: 2,70 m³ capacidade de carga de 5,5 toneladas, chassis com chapa de ¼ assoalho 3/16 esteira com travessas, rebites e roletes com 65 cm, tampa regulagem esteira automática , disco duplo diâmetro 57 cm com quatro palhetas com regulagem bitolada 3/16, para distribuição de adubos orgânicos secos, úmidos e pastosos, transmissão através de cardan reforçada e caixas de engrenagens, com esteira modulada de aço carbono de 800mm, tampa de saída com abertura de até 30 cm, acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm, rotula de engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, rodado tandem com dois pneus 7.50x16, pintura com fundo premier anticorrosivo, garantia de seis meses. Novo. | UN | 01 |  |  |

Valor total R$ ............... (valor em números e por extenso)

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

......................, .. de ................ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “VI”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “VII”**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 026/2017, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

**ANEXO “VIII”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, OBJETIVANDO A **A** **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador** da Cédula de Identidade RG nº... e inscrito no CPF/MF sob o nº..., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 11/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **A** **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 26/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO.**

2.1. A licitante vencedora deverá entregar o item desta licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço da Prefeitura Municipal. **As despesas de envio e/ou entrega ficam por conta do licitante.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até 21/07/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento da(s) serviços previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) conforme descrição abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca** | **Preço unitário** | **Preço total** |
|  |  |  |  |  |  |  |

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s), serviços deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e juntamente com a **apresentação das CNDS descritas no item 6 deste edital** por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2. Fica nomeado como fiscal do contrato o senhor **Olivo Cortelini**, Secretário Agricultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **ALCEU ALBERTO WRUBEL**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

Nome: ALESSANDRA DAIANE ANDOGNINI Nome: IVAN HOECKLER

CPF: 019.435.799-62 CPF: 586.247.839-68